



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

CGC Nº 05.119.854/0001-05



PROJETO DE LEI Nº 007/97

DE, 05 DE JUNHO DE 1.997

Aprovado
EM 24/07/97
João Elabmar de Carvalho
PRESIDENTE
CPF 180 967 663 - 87

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ALIENAR AÇÕES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Afuá, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo de Afuá, autorizado a alienar 8.694.593 ações da CELPA (Centrais Elétrica do Pará), pertencente ao patrimônio municipal.

Art. 2º. O preço mínimo estabelecido para as ações a serem alienadas será o apontado no mercado próprio.

Art. 3º. Os recursos apurados serão aplicados na aquisição de maquinaria (motor e gerador, bem assim, os acessórios) para o fornecimento de energia elétrica à comunidade do Capim Marinho ou para contrapartida de rede de energia elétrica para a referida localidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, em 06 de junho de 1.997.

MIGUEL SANTANA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Recebi em 06/06/97.
H. Carvalho